



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 2024.000017103-5

ESCLARECIMENTO I

De: Pregoeiro CREA-RS

Para: Licitantes

Data: 11/02/2025

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CREA-RS, PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ETANOL COMUM E ADITIVADO, GASOLINA COMUM E ADITIVADA, E DIESEL COMUM E ADITIVADO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, BORRACHARIA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS.

Pergunta 1: O CREA/RS utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?

Resposta 1: O atual prestador: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Taxa administrativa: 2,42% (manutenção preventiva e corretiva); 0,48% (combustível).

Pergunta 2 - Sobre o objeto e item 3.3.14, cartão magnético para o produto de manutenção preventiva e corretiva da frota, é preciso esclarecer que o sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota é diferente do sistema de gerenciamento de abastecimento, que ocorre através de cartão magnético, pois o sistema de gerenciamento de manutenção ocorre através de sistema onde o Gestor da Frota realiza envio de orçamentos e cotações a rede credenciada. Desta forma, tendo em vista essa diferença em decorrência das operações ocorrerem 100% online, pelo Gestor da Frota do Contratante, não há necessidade de emissão de cartões magnéticos, pois as transações serão todas processadas e aprovadas via sistema do início ao fim, pelo Gestor da Frota do Contratante. Por isso, entendemos que oferecendo sistema de gerenciamento sem oferta de cartões magnéticos atendem às necessidades do edital. Estamos corretos?



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

Resposta 2: Conforme item 1.27 do Termo de referência: O uso do cartão proporciona maior racionalização na manutenção da frota, na medida em que os veículos poderão ser encaminhados a qualquer dos estabelecimentos credenciados. Por isso que a solução obtida para o gerenciamento também deve possuir ampla rede credenciada que forneça combustíveis (gasolina comum, aditiva, etanol), aditivos, lubrificantes, filtros, peças e serviços de manutenções veiculares, como forma de possibilitar mais opções de postos e oficinas dentro de cada município (reduzindo assim a chance do posto ou oficina de aproveitar dos abastecimentos e/ou manutenções recorrentes do CREA-RS e inflar o preço artificialmente) dentro do Estado do RS.

O sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva ocorre através de sistema onde o Gestor da Frota recebe orçamentos e realiza o envio dos mesmos para cotações dentro da rede credenciada. As aprovações dos serviços de manutenção corretiva e preventiva ocorrem pelo gestor/fiscal do contrato. Situações há, quando ocorre a necessidade do serviço e/ou aquisição de peça faz-se urgente, tipo: troca de pastilha limpador vidro; troca do líquido arrefecimento, conserto pneu, lavagem e outros pequenos reparos ou serviços. À viabilidade da transação destes serviços será dada prioridade nos locais previamente cadastrados pela plataforma. Alguns destes serviços são realizados em postos de combustíveis, como troca pastilha limpador, lavagens, líquido arrefecimento, óleo, etc, fazendo com que haja a necessidade de uso do cartão magnético. Em relação aos serviços de abastecimento, os funcionários e assessores do Conselho realizam os abastecimentos nos postos credenciados/cadastrados pela plataforma/sistema da empresa de Gestão da Frota. O uso do cartão magnético objetiva para o posto ou oficina a identificação da plataforma, na viabilidade da transação/operação junto ao atendente do local.

Pergunta 3: Sobre o item 3.1.11, A contratada deverá disponibilizar, para o Contratante, por meio do sistema informatizado, via WEB, a emissão ou apresentação das notas fiscais dos serviços realizados por suas prestadoras credenciadas, informamos que as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciamentos no serviço de gerenciamento de manutenção são anexas diretamente nas Ordens de Serviços executadas, ao final do serviço. No entanto, as notas fiscais emitidas pelos postos credenciados para o serviço de gerenciamento de abastecimento são entregues diretamente ao condutor do veículo do Contratante em razão das transações ocorrerem através de cartões magnéticos, em esteira diferente do produto de gerenciamento de manutenção. Desta forma, as notas fiscais dos serviços de manutenção serão entregues pelo sistema da Gerenciadora e as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato pelo motorista, após o seu recebimento no ato do abastecimento.

Resposta 3: A empresa responsável pela plataforma de gestão da frota deverá dispor dos comprovantes dos abastecimentos para consultas e controle do Gestor/Fiscal do contrato. O uso do cartão magnético identificará os dados, serviços realizados e valores. O CREA-RS irá receber da empresa Gestora da Frota a nota fiscal com o total dos valores dos abastecimentos ocorridas no período (mês). Deverá ser disponibilizado, também na plataforma, para o CREA-RS, o relatório detalhado e fatura dos serviços.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

Pergunta 4: Sobre o item 3.3.21, A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá ao contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade do contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração, entendemos que a gerenciadora fornecerá o sistema informatizado onde a CONTRATANTE realizará no mínimo 03 cotações sem interferência direta da Gerenciadora nesse processo e a CONTRATANTE, por meio de sua equipe, realizará as solicitações de orçamentos/cotações e demais negociações necessárias referentes aos serviços que serão executados. Além disso, informamos que existe a possibilidade de estipular prazo máximo de retorno para a cotação e/ou orçamento e, no caso de falta de retorno, pode o Gestor da Frota da Contratante cancelar aquela solicitação e reenviar a outro estabelecimento, sem interferência da gerenciadora. Entendemos que nesse formato atenderemos às necessidades do contrato. Estamos corretos?

Resposta 4: Sim. Está correto. Eventualmente, em situações excepcionais, poderão ocorrer a liberação de serviços com dispensa de cotações.

Pergunta 5: Sobre o item c.3, a) a taxa de manutenção (consubstanciada na média aritmética entre a taxa de administração para manutenção e a taxa secundária para manutenção de veículos), podemos considerar que o CREA/RS está falando em taxa de administração incidente sobre prestação de serviços do produto de manutenção e taxa de administração incidente sobre a prestação de serviços para a aquisição de peças dentro do produto de manutenção? Ficou um pouco confuso os conceitos “taxa de administração para manutenção” e a “taxa secundária para manutenção de veículos”.

Resposta 5: Taxa de administração: Por meio do processo licitatório, cujo objeto fim é o abastecimento de veículos e equipamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, destaca-se como forma de disputa a menor taxa de administração. Esta forma consiste na disputa entre os licitantes por quem oferece a melhor taxa para a administração pública, com base nos requisitos e restrições estabelecidos pelo ETP, Termo de Referência e Edital. - Taxa Secundária: A taxa de administração é uma ferramenta essencial para forma de disputa, mas ela deve estar vinculada ao instrumento chamado “taxa secundária” a qual trata do valor a ser disposto entre rede gerenciadora e gerenciado. Costumeiramente entende-se que tal posicionamento por parte da administração pública não seria possível, já que não cabe ao poder público a limitação da taxa de credenciamento, pois poderia interferir na relação comercial entre particulares e na livre concorrência. Porém, é inigualável mencionar que a taxa de administração definida entre gerenciadora e credenciada, afeta de forma direta os



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

preços praticados pela rede credenciada, haja vista que esta acrescenta a taxa secundária no valor dos serviços realizados.

Enfim, os valores a serem apresentados nas propostas comerciais devem contemplar todas as taxas em um único formato, considerando que a existência de outras taxas não explícitas na proposta comercial burla o caráter competitivo.

Pergunta 6: Sobre a cláusula quinta, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Resposta 6: Sim.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

Felipe de Moraes Serafini
Pregoeiro CREA-RS